

DECRETO
Nº 9197/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de Posto de Saúde Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com área total de 5.175 m² (cinco mil cento e setenta e cinco metros quadrados), sem Inscrição Cadastral no Município e sem Registro de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, situado na Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/n, Bairro Baleia, nesta cidade, com proprietário desconhecido, para construção de Posto de Saúde Municipal, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.371.993,5399m e E 430.380,6577m, deste, segue com azimute de 91° 14' 46" e distância de 115,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO “B”, sem cadastramento, até o vértice V2, de coordenadas N 7.371.991,0387m e E 430.495,6305m; deste, segue com azimute de 181° 14' 46" e distância de 45,00m, confrontando neste trecho com área sem cadastramento, até o vértice V3, de coordenadas N 7.371.946,0493m e E 430.494,6518m; deste, segue com azimute de 271° 14' 46" e distância de 115,00m, confrontando neste trecho com área sem cadastramento, até o vértice V4, de coordenadas N 7.371.948,5505m e E 430.379,6790m; deste, segue com azimute de 1° 14' 46" e distância de 45,00m, confrontando neste trecho com a RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, até o vértice V1, de coordenadas N 7.371.993,5399m e E 430.380,6577m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 5.175,00m² (cinco mil cento e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito